



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 328/90

Eleva o limite para abertura
de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

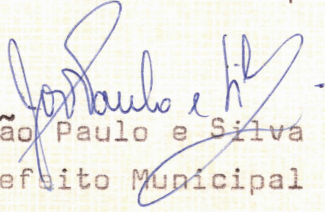
Artigo 1º Fica elevado em mais 100%(CEM POR CENTO) o limite fixado para abertura de crédito suplementar pelo caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 297 de 31.10.89, para o exercício de 1990.

Artigo 2º Para atendimento no disposto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, da anulação parcial ou total de DOTAÇÕES orçamentárias na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a toda as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 24 de agosto de 1990.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal